



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029 ... /2000.

Autoriza a desafetação de área de terra pertencente à Municipalidade, e a Concessão de Direito Real de Uso à entidade que menciona.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso público, a área de terra pertencente à Municipalidade de São Pedro da Aldeia, com 401,25m² (quatrocentos e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), integrante do loteamento denominado "Balneário Porto da Aldeia", situado no Bairro Mossoró, neste Município.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, e objeto da presente desafetação, tem as seguintes dimensões e confrontações: frente que faz para a Rua Ramiro Antunes, onde mede 13,00m (treze metros); lado direito com 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros); lado esquerdo com 28,00m² (vinte e oito metros quadrados); ambos da própria área da Municipalidade e fundos com a Rua Projetada, onde mede 15,00m (quinze metros), no total de 401,25m² (quatrocentos e um vírgula vinte e cinco metros quadrados);

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO** da referida área ao Clube dos Vinte Pescadores, localizado neste Município.

Art. 4º - A área, objeto da Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, é destinado à construção de sua sede social.

Art. 5º - A presente **CONCESSÃO DE USO**, será efetivada mediante contrato, por prazo indeterminado e condicionada ao cumprimento das obrigações e finalidades estipuladas no seu termo, que integrará o **PROCESSO P.M.S.P.A. Nº 39.713/99**.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Unico - O não atendimento das condições ajustadas no contrato de CONCESSÃO, ou o desvio das finalidades de utilização do imóvel, implicará na sua devolução e conseqüentemente reversão do bem ao domínio pleno do Município.

Art. 6º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de de 2000.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão

do Dia 25.05.2000

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

CARLINDO FILHO
PREFEITO

A COMISSÃO

De Justiça e Redação

Em 26/05/2000

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 30 de maio de 2000

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 01 de Junho de 2000

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

FRS.

